



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES.



LAÉRCIO BRANDÃO AMARAL, Subtenente Brandão, tem 48 anos, casado com Elizabeth Cardoso Moreira Medeiros Amaral, pai de 3 filhas Amanda, Gabriella e Danielle, e avô de 3 netos Arthur, Davi Lucca e Anthony.

Morador da nossa cidade há 48 anos, ingressou na Policia Militar em 1994 como Soldado PM. Serviu em nossa cidade por vários anos, onde foi promovido à Cabo, Sargento e hoje Subtenente.

O Subtenente Brandão detêm inúmeros elogios em seu currículo, possui formação superior em Tecnólogo de Segurança Pública e Pós Graduação na área de Segurança Pública. Em 2010, foi agraciado pela Fundação Conrado Wessel em viagem para Alemanha e República Theca para estudos. Na Policial Militar é condecorado com a Laúrea de Mérito Pessoal em seu grau Máximo (1º Grau).

Em sua carreira, participou da Olímpiadas de 2016 juntamente com as Forças Armadas na segurança durante os eventos esportivos. E possuí inúmeras ocorrência de destaque em nossa região, como a de 2015, o maior incêndio em tanques do mundo, na Ultracargo em Santos, totalizando 9 dias de incêndio. Além dos feitos, é instrutor de vários cursos dentro do Corpo de Bombeiros, dedicando 28 anos de sua vida a essa valorosa instituição.

Hoje após 28 anos de serviço prestado exclusivamente no corpo de bombeiros, inicia-se seus afastamento regulamentares e aguarda a sua reserva (aposentadoria).

Diante do exposto, é que apresento o seguinte:



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°

"Outorga a Medalha de Honra ao Mérito "Cezário Reis Lima" ao Senhor LAÉRCIO BRANDÃO AMARAL e adota providências correlatas".

Art. 1º. Fica outorgada a Medalha de Hora ao Mérito "Cezário Reis Lima" ao Senhor LAÉRCIO BRANDÃO AMARAL, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º. As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 21 de setembro de 2021.



EMERSON CAMARGO DOS SANTOS

Vereador

